

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI Nº. 851/2023

06 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Umbaúba e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 249.514,14.

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 851, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
 PUBLICAÇÃO
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 ANO VII EDIÇÃO Nº 2117 Pág 03
 DATA 06 / 09 / 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Umbaúba e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 249.514,14 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos).

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Umbaúba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Umbaúba, crédito especial, no valor de R\$ 249.514,14 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Fundo emergencial Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022			
Ação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
xxxx - Paulo Gustavo	17150000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela união ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195/2022	339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
			339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
	17160000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela união ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em	339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
			339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

www.umbauba.se.gov.br



		cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022	
--	--	--	--

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros - Pessoa física

3390.39.00 - Outros serv. de terceiros - Pessoa jurídica

Parágrafo único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Inciso I, Art. 4º da Lei Orçamentária nº 835/2022 de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe

SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO nº

DATA: 32/09/2023

HORA: 10:35


Responsável

Maria Berlandja Ferreira Cruz
Auxiliar da Secretaria Geral
Portaria 04/2021

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com